



**PROJETO DE LEI Nº 053/2022**

**DISPÕE SOBRE A GARANTIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DO TRABALHO E À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

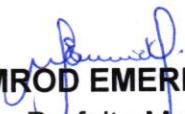
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para fins de aferição de adicional de insalubridade e periculosidade, fica o município autorizado a fazer uso dos laudos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e outros que vierem a substituir os mesmos.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.869/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 21 de novembro de 2022.

  
**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal